

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado **INSTITUTO VIDA FORTE**, associação privada, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.081.689/0001-05, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2421, Edifício Empresarial Redenção, salas 1403/1404, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, neste ato representado pelo Sr. **ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO**, portador do RG nº 518270939 SSP BA, inscrito sob o CPF nº 900.720.065-87, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **KNC MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.285.660/0043-15, com sede no endereço Avenida Apolonio Sales, 762, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.601-208, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NERY PORTAS**, portador do RG nº W585991 DPMAF ES, inscrito no CPF sob o nº 623.388.546-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertada a presente avença que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

### I - DO OBJETO

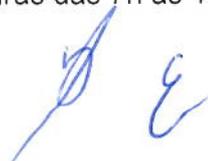
#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como objeto, prestação de serviços de Medicina Diagnóstica em Análises Clínicas, com perfil para pacientes em "Terapia Intensiva" e em enfermaria, realizando os exames previstos na Proposta Comercial apresentada pela empresa KNC MEDICINA DIAGNÓSTICA, que passará a fazer parte integrante deste Contrato.

### II - DO LOCAL E HÓRÁRIOS DE ATENDIMENTO

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As partes estabelecem que a prestação dos serviços objeto do presente instrumento, dar-se-á nas dependências do Hospital Municipal de Paulo Afonso. Os atendimentos serão realizados das segundas as sextas-feiras das 7h às 18h e aos sábados das 7h às 12h.



### III - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores dos exames serão praticados conforme previsto na Proposta Comercial apresentada pela empresa KNC MEDICINA DIAGNÓSTICA, que passará a fazer parte integrante deste Contrato. O fechamento da fatura será realizado todo dia 30 de cada mês, a CONTRATADA apresentará relatório/fatura e nota fiscal para a CONTRATANTE, de acordo com os exames realizados no período faturado.

O depósito deverá ser efetuado no Banco Finaxis nº 94, Agência nº 001, Conta Corrente nº 1005609-2

#### CLÁUSULA QUARTA

As partes poderão, em comum acordo, definir outros vencimentos, que somente terão validade em documento devidamente assinado por ambas.

### IV - DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### CLÁUSULA QUINTA

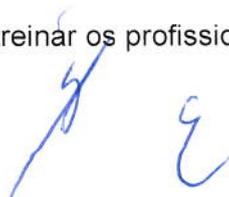
Constituem-se obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

**Parágrafo 1º** - Realizar serviços objeto deste contrato, com excelência técnica, comprometendo-se pela qualidade do resultado fornecido;

**Parágrafo 2º** - Coletar, identificar e enviar corretamente à sua sede, o material para prestação dos serviços objeto deste instrumento, juntamente com o Formulário de Solicitação de Exames conforme determinações técnicas estabelecidas;

**Parágrafo 3º** - Gerenciar e dar suporte, formatando e transmitindo informações dos resultados;

**Parágrafo 4º** - Selecionar, treinar os profissionais do laboratório que irão trabalhar na clínica;



**Parágrafo 5º** - Efetuar o recolhimento de todos os encargos, taxas ou impostos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, em decorrência dos serviços objeto deste instrumento, responsabilizando-se única e exclusivamente por qualquer débito oriundo de sua omissão ou não pagamento, desde que seja de sua exclusiva obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Constituem-se obrigação do CONTRATANTE:

**Parágrafo 1º** - Responsabilizar-se pela segurança e bem estar dos funcionários da CONTRATADA dentro das suas instalações, respondendo única e exclusivamente por danos materiais e pessoais, causados em decorrência da inobservância dos referidos procedimentos.

#### **V - DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

##### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente contrato tem seu prazo de vigência de 17 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sendo renovado, automaticamente, por períodos iguais e consecutivos de 12 (doze) meses.

##### **CLÁUSULA OITAVA**

Na hipótese de não haver interesse na renovação, a parte desinteressada deverá comunicar tal fato a outra, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **CLÁUSULA NONA**

Qualquer alteração das condições ora estipuladas, quando necessário para o bom desempenho do presente instrumento, deverá ser feita por escrito e unicamente através de aditamentos, firmados pelas partes.



**CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica expressamente estipulado entre as partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus respectivos os funcionários e auxiliares.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As partes não poderão utilizar a imagem e o nome uma da outra, sem anuência por escrito da parte a ser divulgada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica eleito o foro da cidade de Salvador - Bahia, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento ou sua execução.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, em duas vias de igual teor, para os devidos fins e efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Feira de Santana/BA, 17 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO VIDA FORTE**  
ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**  
ANTONIO NERY PORTAS  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## TABELA DE VALORES

Exames	Valores Unitários
D-Dímero	R\$ 150,00
Troponina Cardíaca I	R\$ 40,00
Lipase	R\$ 15,00
Contagem de Reticulos	R\$ 10,00
RT-PCR para covid 19	R\$ 270,00
Sorologia Covid 19	R\$ 190,00
Cultura de Fungos	R\$ 30,00
Cultura de Secreção	R\$ 30,00
Hemocultura	R\$ 25,00
Urocultura	R\$ 25,00
liquor - citologia	R\$ 100,00
Bacterioscópico/ Gram	R\$ 95,00
liquor - proteínas	R\$ 40,00
liquor - cloreto	R\$ 40,00
Liquor - lactato	R\$ 40,00
Fungos/ tinta da china	R\$ 95,00
Liquor - cultura	R\$ 190,00
Logística	30,00*

\* valor individual por corrida

Paulo Afonso, 23 de Setembro de 2020



KNC MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA  
CNPJ 00.285.660/0043-15  
GIL ALVES  
GERENTE COMERCIAL



Os valores dos testes de laboratório sofrem influência de estados fisiológicos, patológicos, uso de medicamentos, regime alimentar e/ou tempo de jejum. Não tire quaisquer conclusões a partir deste(s) resultado(s), pois a interpretação dos resultados deste(s) exame(s) e a conclusão diagnóstica são atos médicos, dependem da análise conjunta dos dados clínicos e demais exames do(a) paciente.



E-mail: vitalab@labvitalab.com.br | www.labvitalab.com.br  
Reg. CRF: 5886 | Reg- CRBM - 2012/550-J | Reg. CRM: 5899 | Vigilância Sanitária Reg. nº 0579 | Reg. CNES: 3059839

Matriz: Rua Comandante Almiro, 407 - Centro - Feira de Santana - BA, Tel: 75 3321.8100

Filial: Av. Antônio Carlos Magalhães, 1962 - Ed. Candeal Center, sal. 25 Brotas - Salvador - BA, Tel.: 71 4042-2826

Filial: Av. Apolônio Sales, 762 - Centro - Paulo Afonso - BA, Tel.: 75 3281.3716

**Dr<sup>a</sup>. Daisy Carvalho**  
Farmacêutica Bioquímica - CRF 2285  
Especialista em Hematologia  
Diretora e Responsável Técnica

**Dr. Almerio Libório L. de Noronha**  
Médico-Patologista CRM 12488  
Mestre Patologia Humana - Fiocruz/UFBA

**Dr. Cleidison G. Leal**  
Biomédico - CRBM 5656  
Especialista em Biologia Molecular e  
Citogenética Humana

**Dr. Misael Costa**  
Biólogo - CRBio 368275-D  
Doutor em Microbiologia Médica

**Dr<sup>a</sup>. Christianne Melo**  
Farmacêutica Bioquímica - CRF 2212  
Especialista em Análises Clínicas